

NOVAS REGRAS SOBRE A ENTRADA E SAÍDA DE MOEDA NACIONAL E ESTRANGEIRA

Foi aprovado pelo Banco Nacional de Angola o Aviso n.º 1/16, de 12 de Abril (o "Aviso") que actualiza o regime de entrada e de saída de moeda estrangeira em Angola.

Foi aprovado pelo Banco Nacional de Angola o Aviso n.º 1/16, de 12 de Abril (o "Aviso") que actualiza o regime de entrada e de saída de moeda estrangeira em Angola. O Aviso permite que residentes e não residentes cambiais entrem e saiam do País com uma quantia em moeda nacional até Kz 50.000,00.

No caso de se tratar de moeda estrangeira, o regime de entrada divide-se da seguinte forma: (i) residentes cambiais podem transportar o equivalente até USD 10.000,00 e (ii) os não-residentes cambiais, poderão transportar o equivalente até USD 5.000,00.

Quanto à saída de moeda estrangeira, o regime varia em função da residência cambial e maioridade. Para os residentes cambiais, prevê-se que (i) maiores de 18 anos possam transportar um montante máximo equivalente a USD 10.000,00, ao contrário dos USD 15.000,00 anteriormente

permitidos, e (ii) menores de idade apenas USD 3.500,00, ao contrário dos USD 5.000,00 anteriormente previstos. Relativamente a não-residentes cambiais, passa a ser permitido a maiores de 18 anos transportar um montante máximo equivalente a USD 5.000,00 e aos menores até USD 1.500,00.

No caso da entrada de quantia de moeda estrangeira ser superior a 10.000,00 USD (para residentes) ou USD 5.000,00 (para não-residentes), é obrigatório o preenchimento da "Declaração de entrada e saída de numerário em moeda estrangeira". Os não residentes cambiais que, por ocasião da sua entrada no território nacional, tenham preenchido a Declaração, apenas poderão transportar montantes superiores aos referidos se apresentarem o duplicado da Declaração.

A presente Newslextter destina-se a ser distribuída entre Clientes e Colegas e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstracta, não devendo servir de base para qualquer tomada de decisão sem assistência profissional qualificada e dirigida ao caso concreto. O conteúdo desta Newslextter não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem a expressa autorização do editor. Caso deseje obter esclarecimentos adicionais sobre este assunto envie um email para gla.geral@gla-advogados.com.

Apartado 10572, Rua Marechal Brós Tito, 35-37, Piso 13, Fracção B, Edifício Escom, Luanda, Angola
T. (+244) 935 147 570 . F. (+244) 222 443 388 . E. geral@gla-advogados.com . www.gla-advogados.com